Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			10.000.000.000
	SUB-TOTAL			10.000.000.000
	T O T A L			10.000.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE				
13.54.458.7.121		0	10.000.000.000	10.000.000.000
	TOTAL	0	10.000.000.000	10.000.000.000
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			10.000.000.000
	SUB-TOTAL			10.000.000.000
	T O T A L			10.000.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
BARRAGEM BIRITIBA-JUNDIAI				
13.54.458.1.153		0	10.000.000.000	10.000.000.000
	TOTAL	0	10.000.000.000	10.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
T O T A L 10.000.000.000
4A. QUOTA 10.000.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 13.54.458
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	10.000.000.000	10.000.000.000
	T O T A L	10.000.000.000	10.000.000.000

DECRETO N.º 24.073, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas com Encargos e Amortização da Dívida

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.734.484.394 (dois bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 2.734.484.394 (dois bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			622.754.421
	SUB-TOTAL			622.754.421
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			2.111.729.973
	SUB-TOTAL			2.111.729.973
	T O T A L			2.734.484.394
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE				
03.07.021.8.195		622.754.421	2.111.729.973	2.734.484.394
	TOTAL	622.754.421	2.111.729.973	2.734.484.394
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA			576.684.159
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			46.070.262
	SUB-TOTAL			622.754.421
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			2.111.729.973
	SUB-TOTAL			2.111.729.973
	T O T A L			2.734.484.394
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS				
03.07.021.2.204		622.754.421	2.111.729.973	2.734.484.394
	TOTAL	622.754.421	2.111.729.973	2.734.484.394

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
T O T A L 2.734.484.394
4A. QUOTA 2.734.484.394

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 03.07.021
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	576.684.159	576.684.159
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	46.070.262	46.070.262
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	2.111.729.973	2.111.729.973
	T O T A L	2.734.484.394	2.734.484.394

DECRETO N.º 24.074, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 17.423.482.545 (dezessete bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 18.464.276 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984; e

II — Cr$ 17.405.018.269 (dezessete bilhões, quatrocentos e cinco milhões, dezoito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), de conformidade com o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr$ 17.423.482.545 (dezessete bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			17.423.482.545
	SUB-TOTAL			17.423.482.545
	T O T A L			17.423.482.545
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP				
03.07.021.8.193		17.423.482.545	0	17.423.482.545
	TOTAL	17.423.482.545	0	17.423.482.545
15.57	DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			11.585.025.619
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			1.196.311.974
3.2.5.1	INATIVOS			4.623.680.676
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS			18.464.276
	SUB-TOTAL			17.423.482.545
	T O T A L			17.423.482.545
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
03.07.021.2.210		17.423.482.545	0	17.423.482.545
	TOTAL	17.423.482.545	0	17.423.482.545

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.57 DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP
T O T A L 17.423.482.545
4A. QUOTA 17.423.482.545

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.57 - DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 03.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	11.585.025.619	11.585.025.619
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.196.311.974	1.196.311.974
3.2.5.1	INATIVOS	4.623.680.676	4.623.680.676
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	18.464.276	18.464.276
	T O T A L	17.423.482.545	17.423.482.545

DECRETO N.º 24.075, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 31.000.000.000 (trinta e um bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos federais — Taxa Rodoviária Única — TRU, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr$ 31.000.000.000 (trinta e um bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide

Diretor-Adjunto
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 – CEP 03103 – São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 – Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 ramais 221 e 239

Entrega SP Capital (domiciliar)		Entrega demais localidades (via postal)	
REPARTICÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr$ 63.081	Semestral	Cr$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr$ 70.519
Total	Cr$ 210.300	Total	Cr$ 133.600
FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr$ 50.465	Semestral	Cr$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr$ 70.519
Total	Cr$ 197.684	Total	Cr$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... Cr$ 1.800 Exemplar atrasado ..... Cr$ 2.500

AGÊNCIAS
CENTRO – Galeria Prestes Maia – Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA – R. Maria Antonia, 294 – Tel. 256-7232
SÃO BENTO – Estação São Bento do Metrô – Loja 17 – Tel. 229-6316
REPUBLICA – Estação República do Metrô – Loja 516 – Tel. 257-5915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 – CEP 03103 – São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) – Telex (011)34557